

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Goianira – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Julio Pina

Emenda nº 1439/2023

Processo nº 202400006059503

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNI	CEP: 74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA			CPF: 329.607.192-04

2 - DADOS CADASTRAIS – MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Goianira - GO		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.291.707/0001-67	
ENDEREÇO: Avenida Goiás, 516 setor Central			
CIDADE: Goianira	CEP: 75370-000	TELEFONE FIXO: (62) 3516-2090	CELULAR: 62 99971-7087
NOME DO RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Andrade Oliveira			CPF: 251.204.411-49
ENDEREÇO: Rua 01 de Maio, N 0, Outros 1 Vila Leolyne Goianira-GO			CEP: 75370000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: conveniosgoianira@gmail.com / conveniosgoianira2021@gmail.com			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: Caixa Econômica Federal	C/C: 71255-7 Operação: 006	AGÊNCIA: 3405
---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Investimento na aquisição de materiais tecnológicos para as CMEI - America Benícia de Sousa, CMEI - Benedito Chaveiro de Sousa, CMEI - José Silva Oliveira, CMEI - Kelber Júnio Simão, CMEI - Leonor Alcioni de Melo, CMEI - Wilmar Olímpio Gonçalves, Escola Municipal Chico Martins, Escola Municipal Cora Coralina, Escola Municipal Jardim Imperial, Escola Municipal José Juvenil Soares, Escola Municipal José Luiz Bittencourt, Escola Municipal Lázara Maria da Costa, Escola Municipal Melchior Braga Costa, Escola Municipal Oldilon Santos, Escola Municipal Vó Benta e Escola Municipal Geraldina Idelfonso Alves de Oliveira - Vó Geralda no município de Goianira –GO

4-1- GRUPO DE DESPESA

Investimento

CARLOS ALBERTO
ANDRADE
OLIVEIRA:2512044
1149

CARLOS ALBERTO
ANDRADE
OLIVEIRA:2512044
1149

Assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA em 16/05/2023 às 14:05:10. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA em 16/05/2023 às 14:05:10. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA em 16/05/2023 às 14:05:10. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA em 16/05/2023 às 14:05:10.

Secretaria de
Estado da
Educação



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Goianira – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Julio Pina

Emenda nº 1439/2023

Processo nº 202400006059503

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição o dispositivo multifuncional de relógio ponto eletrônico é um equipamento tecnológico avançado, projetado para fornecer uma solução integrada e versátil para a identificação e controle de presença em diversos ambientes. Este dispositivo possui diversas funcionalidades, incluindo biometria facial, medição de temperatura corporal por infravermelho e geolocalização. Suas características técnicas permitem que ele seja utilizado tanto como controlador de frequência escolar quanto como controlador de jornada de motoristas, mediante a simples alteração do software instalado. A versatilidade do dispositivo é uma de suas principais vantagens, permitindo sua adaptação às diferentes necessidades dos usuários. Ele possui um sistema de alarme sonoro que é ativado em casos de temperaturas corporais elevadas, proporcionando uma camada extra de segurança em contextos de saúde pública. Além disso, o dispositivo é capaz de enviar comprovantes de registro por e-mail ou SMS, garantindo que todas as informações relevantes sejam rapidamente comunicadas aos interessados. Para garantir a integridade e a acessibilidade dos dados, o dispositivo armazena todas as informações internamente e permite a sincronização com servidores externos através de conexões Ethernet, Wi-Fi ou rede celular. Ele também possui uma porta USB, que facilita a exportação de arquivos AFD conforme exigências fiscais, assegurando a conformidade com as regulamentações vigentes. Um recurso adicional opcional é a acoplagem de um bafômetro, ampliando ainda mais as possibilidades de utilização do dispositivo. O investimento na aquisição desses dispositivos tecnológicos visa beneficiar diversas instituições de ensino no município de Goianira – GO, incluindo os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) América Benícia de Sousa, Benedito Chaveiro de Sousa, José Silva Oliveira, Kelber Júnio Simão, Leonor Alcioni de Melo e Wilmar Olímpio Gonçalves, além das Escolas Municipais Chico Martins, Cora Coralina, Jardim Imperial, José Juvenil Soares, José Luiz Bittencourt, Lázara Maria da Costa, Melchior Braga Costa, Oldilon Santos, Vó Benta e Geraldina Idelfonso Alves de Oliveira – Vó Geralda. Este dispositivo multifuncional é regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.248, de 2023, assegurando sua conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas. Ao fornecer uma solução única e integrada, o dispositivo multifuncional de relógio ponto eletrônico representa um investimento significativo na modernização e eficiência dos processos de controle de presença e jornada, beneficiando tanto empresas quanto instituições de ensino no setor público.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A aquisição dos dispositivos multifuncionais de relógio ponto eletrônico visa modernizar e otimizar os processos de controle de presença e jornada nas instituições de ensino do município de Goianira – GO, alcançando várias metas específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais. Primeiramente, pretende-se melhorar a precisão e segurança na identificação dos usuários, garantindo que 100% dos registros de presença sejam realizados com precisão e segurança. Isso será possível através do uso de biometria facial, medição de temperatura corporal por infravermelho e geolocalização. A medida de sucesso será a redução de 90% nas falhas de identificação e erros de registro de ponto, comparando-se os dados antes e depois da implementação. Além disso, visa-se aumentar a eficiência administrativa ao reduzir em 50% o tempo gasto pelos administradores escolares na gestão e verificação de registros de presença e jornada. Isso será possível através da automação proporcionada pelos dispositivos, medindo o sucesso por meio de uma pesquisa de satisfação e análise do tempo gasto em processos administrativos relacionados antes e depois da implementação. Outra meta importante é a melhoria da segurança sanitária nas instituições de ensino, monitorando e respondendo prontamente a casos de temperaturas corporais elevadas. Espera-se aumentar a segurança sanitária nas escolas e reduzir em 80% a propagação de doenças transmissíveis monitoradas pela temperatura corporal em comparação com o período anterior à implementação. Para assegurar a conformidade com as normas e regulamentações fiscais, o objetivo é garantir que 100% dos registros de ponto estejam em conformidade com as exigências fiscais e regulamentações vigentes, através da exportação de arquivos AFD via

**PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO**

Prefeitura Municipal de Goianira – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Julio Pina

Emenda nº 1439/2023

Processo nº 202400006059503

porta fiscal. O sucesso será medido por auditorias fiscais anuais sem ocorrências de não conformidade. A meta de expansão da cobertura de controle de frequência e jornada envolve a implementação dos dispositivos em 100% das escolas e CMEIs listados, abrangendo todos os funcionários e estudantes dessas instituições. O sucesso será medido pela instalação e operação dos dispositivos em todas as 16 instituições mencionadas. Além disso, será realizada a capacitação de 100% dos administradores e usuários chave das instituições para a utilização eficiente dos dispositivos, garantindo uma integração tecnológica sem falhas. O sucesso será medido pela realização de workshops de treinamento e avaliação de desempenho dos usuários, com pelo menos 90% de satisfação. Por fim, serão gerados relatórios mensais detalhados sobre o desempenho dos dispositivos, abrangendo todas as funcionalidades, e disponibilizando-os para análise pelos gestores das instituições e autoridades municipais. A medida de sucesso será a produção de relatórios mensais consistentes, sem lacunas, com análise de dados quantitativos e qualitativos. Essas metas, específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (SMART), estão alinhadas com o objetivo de modernizar e otimizar os processos de controle de presença e jornada, aumentando a eficiência, segurança e conformidade nas instituições de ensino de Goianira – GO.

8 - JUSTIFICATIVA

De acordo com o inciso I, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 10.248, de 2023, a presente proposta de aquisição de dispositivos multifuncionais de relógio ponto eletrônico para as instituições de ensino do município de Goianira – GO visa atender a interesses recíprocos, proporcionando benefícios tanto para a administração pública quanto para a comunidade escolar. Os dispositivos multifuncionais têm como objetivo principal a modernização e otimização dos processos de controle de presença e jornada. A proposta apresentada busca atingir objetivos específicos, como a melhoria da precisão e segurança na identificação de usuários, o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da segurança sanitária nas instituições de ensino, a conformidade com as normas fiscais e regulamentações vigentes, a expansão da cobertura de controle de frequência e jornada, a capacitação dos administradores e a produção de relatórios de desempenho detalhados. O público-alvo desta proposta inclui todos os funcionários e estudantes das seguintes instituições de ensino: CMEI - América Benícia de Sousa, CMEI - Benedito Chaveiro de Sousa, CMEI - José Silva Oliveira, CMEI - Kelber Júnio Simão, CMEI - Leonor Alcioni de Melo, CMEI - Wilmar Olímpio Gonçalves, Escola Municipal Chico Martins, Escola Municipal Cora Coralina, Escola Municipal Jardim Imperial, Escola Municipal José Juvenil Soares, Escola Municipal José Luiz Bittencourt, Escola Municipal Lázara Maria da Costa, Escola Municipal Melchior Braga Costa, Escola Municipal Oldilon Santos, Escola Municipal Vó Benta e Escola Municipal Geraldina Idelfonso Alves de Oliveira – Vó Geralda. O problema a ser solucionado com a aquisição dos dispositivos é a atual ineficiência e falta de precisão nos processos de controle de presença e jornada, que resultam em erros de identificação, aumento do tempo administrativo e riscos sanitários não monitorados. Além disso, há a necessidade de conformidade com normas fiscais, que atualmente requerem processos manuais demorados e suscetíveis a erros. Os resultados esperados com a implementação dos dispositivos multifuncionais incluem a redução significativa de erros de registro de ponto, aumento da segurança sanitária com monitoramento de temperatura corporal, maior eficiência administrativa com redução do tempo gasto em processos de verificação de presença e jornada, conformidade total com normas fiscais e regulatórias e a criação de um ambiente escolar mais seguro e eficiente. A capacidade técnica e gerencial do município de Goianira para a execução do projeto é assegurada por uma equipe de profissionais qualificados, incluindo administradores escolares e técnicos de TI, que serão capacitados para operar e manter os dispositivos. Além disso, o município possui uma infraestrutura adequada para a integração dos dispositivos com os sistemas de rede existentes, garantindo a sincronização de dados e a exportação de arquivos conforme exigências fiscais. Em conclusão, o recurso da emenda é essencial para a modernização dos processos de controle de presença e jornada nas instituições de ensino de Goianira, proporcionando benefícios diretos e mensuráveis tanto para a administração pública quanto para a comunidade escolar. A implementação dos dispositivos multifuncionais resultará em um ambiente mais seguro, eficiente e em conformidade com as normas vigentes, atendendo plenamente aos interesses recíprocos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 10.248, de 2023.

CARLOS ALBERTO

ANDRADE

OLIVEIRA:2512044

1149

Assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA em 25/12/2023 às 14:58:11. O documento foi assinado digitalmente com certificado de segurança emitido pelo ICP-Brasil. Para mais informações, consulte o site do ICP-Brasil.

Processo nº 202400006059503

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação